**ESTATUTO DA LIGA [INSERIR NOME DA LIGA POR EXTENSO (SIGLA)] DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA (FMB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)**

**Da institucionalização da Liga Acadêmica**

**Art. 1º.** Este Estatuto busca institucionalizar a [inserir nome da liga por extenso (sigla)], e, para tanto, seguiu o seu transcurso formal com apreciação prévia do Departamento de lotação do docente Tutor e, em seguida, da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), a qual deliberará com base em suas políticas de extensão, suas disponibilidades logísticas e infraestruturais e no projeto político-pedagógico do curso.

**Parágrafo único.** As eventuais alterações deste Estatuto seguirão, necessariamente, o mesmo processo de apreciação e deliberação decorrido para a formalização de sua proposta inicial.

**Da conceituação, objetivos e finalidades**

**Art. 2º.** A [sigla da liga] é uma organização sem fins lucrativos, nem vínculo com qualquer tipo de empresa, partido político ou instituição religiosa, proposta pela livre iniciativa de estudantes da FMB-UFBA, como atividade complementar à sua formação acadêmica.

**§1º.** A [sigla da liga] está diretamente vinculada à Congregação da FMB-UFBA e, portanto, não possui cadastro nacional de pessoa jurídica (CNJP) específico, devendo cumprir todas as exigências legais próprias ao serviço público federal para eventual arrecadação externa de recursos - via Guia de Recolhimento da União (GRU) - relativas às suas atividades desenvolvidas.

**Art. 3º.** Os objetivos/finalidades da [sigla da liga], sempre relativos às atividades de ensino, pesquisa, extensão, vinculados ao seu tema/área de atuação, são:

I – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

II – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

III – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

IV – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

V –[mencionar e discorrer/esmiuçar].

[acrescentar mais incisos abaixo ou excluir acima, se necessário]

**Da composição da Liga**

**Art. 4º.** A [sigla da liga] é composta, em sua maioria, [substituir por “em sua totalidade”, se for o caso] por acadêmicos de graduação da FMB-UFBA, sob responsabilidade do docente Tutor e do docente Vice-Tutor, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos, lotados ou em exercício na FMB-UFBA, e possui a seguinte estrutura de cargos estudantis, a serem ocupados a cada [definir e escrever o tempo para o cargo, entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano], quando ocorrerá nova eleição para os cargos:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Diretoria de Ensino;

IV – Diretoria de Pesquisa;

V –Diretoria de Extensão.

[em caso de a Liga possuir outra(s) diretoria(s), deve listá-la(s) acima, para além das já mencionadas, sempre observando as suas particularidades, objetivos e finalidades]

**§1º.** Os membros que ocuparão os cargos de presidência, vice-presidência e diretorias serão eleitos por meio de votação interna, em Reunião de Planejamento da Liga.

**§2º.** A admissão de novos membros dar-se-á mediante processo seletivo, através de chamada pública, nos moldes das normativas institucionais da FMB-UFBA, especialmente a Resolução CONSEPE nº 02/2020, que regulamenta a atuação das Ligas Acadêmicas na UFBA, aprovada em 04 de agosto de 2020, e o Regulamento das Ligas Acadêmicas da FMB-UFBA, aprovado em 08 de dezembro de 2020 e alterado em 08 de novembro de 2022 através da Resolução FMB/UFBA nº 02/2022.

[em caso de a Liga decidir por admitir estudantes de outros cursos, inclusive externos à UFBA, seguir aos próximos parágrafos; caso contrário, excluí-los]

**§3º.** A ­­­­[sigla da liga] poderá admitir estudantes de outros cursos de graduação da UFBA, bem como estudantes de Medicina e/ou Terapia Ocupacional externos à UFBA, e considerará, em suas admissões, os seus objetivos e tema/área de atuação, sempre garantindo, no mínimo, 60% das vagas ofertadas em seus processos seletivos para estudantes da FMB-UFBA, que devem compor a maioria dos membros.

**§4º.** Os cargos de presidência e vice-presidência sempre serão ocupados, necessariamente, por estudantes de graduação da FMB-UFBA.

**Art. 5º.** São atribuições da Presidência:

[seguem incisos com propostas de atribuições, meramente exemplificativas, e poderão ser alteradas, sempre em vista das particularidades da liga]

I – Representar a ­­­­[sigla da liga], sob a supervisão dos docentes Tutor e Vice-Tutor;

II – Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, com ética e imparcialidade;

III – Integrar as ações de todas as Diretorias;

IV – Convocar e conduzir reuniões;

V – Produzir e apresentar relatório anual de atividades referentes à sua gestão.

**Art. 6º.** São atribuições da Vice-Presidência:

[seguem incisos com propostas de atribuições, meramente exemplificativas, e poderão ser alteradas, sempre em vista das particularidades da liga]

I – Auxiliar a Presidência sempre que necessário, sob a supervisão dos docentes Tutor e Vice-Tutor;

II – Substituir a Presidência em caso de afastamento ou outros impedimentos;

III – Participar da produção do relatório anual de atividades;

IV – Auxiliar os demais Diretores sempre que necessário.

**Art. 7º.** São atribuições da Diretoria de Ensino:

[seguem incisos com propostas de atribuições, meramente exemplificativas, e poderão ser alteradas, sempre em vista das particularidades da liga]

I – Organizar atividades teóricas e/ou práticas de complementação da formação acadêmica de seus membros, sob a supervisão dos docentes Tutor e Vice-Tutor;

II – Produzir e apresentar relatório sobre as atividades realizadas.

**Art. 8º.** São atribuições da Diretoria de Pesquisa:

[seguem incisos com propostas de atribuições, meramente exemplificativas, e poderão ser alteradas, sempre em vista das particularidades da liga]

I – Organizar atividades de fomento à pesquisa científica, sob a supervisão dos docentes Tutor e Vice-Tutor.

II – Organizar o cadastro de atividades científicas da [sigla da liga].

III – Estabelecer contatos com outras instituições e grupos de pesquisa, inclusive da UFBA, sob a supervisão dos docentes Tutor e Vice-Tutor.

IV – Produzir e apresentar relatório sobre as atividades realizadas.

**Art. 9º.** São atribuições da Diretoria de Extensão:

[seguem incisos com propostas de atribuições, meramente exemplificativas, e poderão ser alteradas, sempre em vista das particularidades da liga]

I – Organizar a promoção de atividades extensionistas que permitam aproximar a comunidade discente e a sociedade, sob a supervisão dos docentes Tutor e Vice-Tutor.

II – Organizar a promoção de ações de educação em saúde, com apoio de instituições parceiras e da comunidade médica, como campanhas e programas, devendo sempre observar o cumprimento das exigências legais próprias ao Serviço Público Federal para vinculação, na forma de parcerias, com entidades privadas da área de Educação, vedado o vínculo com empresas privadas da área da Saúde e da Indústria Farmacêutica e permitido o vínculo com entidades sem fins lucrativos da área da Saúde, tais como as Sociedades de Especialidades afiliadas à Associação Médica Brasileira (AMB) ou à Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais (ABRATO) e suas respectivas Regionais.

[em caso de a Liga possuir outra(s) diretoria(s), anteriormente mencionadas no art. 4º, deve listar, abaixo, suas respectivas atribuições]

**Das instâncias deliberativas**

**Art. 10.** São instâncias deliberativas da [sigla da liga]:

I – Reunião de Planejamento;

[citar as demais instâncias, mantendo, necessariamente, a reunião de planejamento. Descrever competências, regularidade dos encontros e demais informações relevantes sobre cada instância]

**§1º** As decisões tomadas pelas instâncias deliberativas deverão ser validadas pelo Docente Tutor.

**Dos direitos e deveres**

**Art. 11.** São direitos dos membros da [sigla da liga]:

I – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

II – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

III – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

IV – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

V –[mencionar e discorrer/esmiuçar]. [acrescentar mais incisos abaixo ou excluir acima, se necessário]

**Art. 12.** São deveres dos membros da [sigla da liga]:

I – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

II – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

III – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

IV – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

V –[mencionar e discorrer/esmiuçar]. [acrescentar mais incisos abaixo ou excluir acima, se necessário]

**§1º.** A análise de eventuais descumprimentos dos deveres por parte dos membros da [sigla da liga], bem como as penalidades a serem aplicadas, serão de responsabilidade do Docente Tutor.

**Da responsabilidade do Tutor**

**Art. 13.** O docente Tutor - e, em sua substituição, o docente Vice-Tutor - é responsável institucional pela atuação da [sigla da liga], quer seja na perspectiva da pesquisa, ensino ou extensão, especialmente pelos atos e feitos estudantis no curso de suas atividades, bem como pelas ocorrências e/ou consequências das mesmas, seja ao erário e bens públicos ou a indivíduos, especialmente àqueles sem vínculo com a UFBA.

**Parágrafo único.** São deveres do Tutor:

I – Apresentar, anualmente, o relatório das atividades da [sigla da liga] ao seu Departamento de lotação, que o encaminhará à Congregação da FMB-UFBA;

II - Informar ao seu Departamento e à Congregação da FMB-UFBA quando, por qualquer motivo, a [sigla da liga] deixar de existir ou de realizar suas atividades;

III – Agendar previamente, e sob sua responsabilidade, a ocupação de salas e a utilização de materiais e equipamentos da FMB para atividades desenvolvidas pela [sigla da liga];

IV – Registrar as atividades de extensão no Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão (SIATEX), na função de coordenador da atividade;

V – Assinar, juntamente ao respectivo Chefe de Departamento, as declarações de participação emitidas;

VI – Participar, obrigatoriamente, da elaboração dos processos seletivos realizados pela [sigla da liga];

VII- Validar as decisões tomadas pelas Instâncias Deliberativas.

**Do funcionamento das atividades da Liga**

**Art. 14.** As atividades, reuniões ordinárias e extraordinárias da [sigla da liga] ocorrerão a cada [informar periodicidade], preferencialmente aos [informar dias da semana], em horário a ser definido, previamente consultado junto à Direção da FMB-UFBA, em vista da necessária manutenção de segurança e organização administrativa.

**§1º.** A [sigla da liga] está restrita, na forma da lei, a fazer uso da marca, símbolos e nome da UFBA em suas divulgações e apresentações públicas, de seus membros e de suas atividades, conforme dispõe o Estatuto e Regimento Geral da Universidade, estando, para tanto, condicionado à autorização prévia do dirigente da FMB-UFBA.

**§2º.** A vinculação institucional da UFBA, através do seu nome ou marca, em atividades de extensão universitária da [sigla da liga] está condicionada ao seu prévio registro junto à Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

**§3º.** A [sigla da liga] obedecerá à restrição, na forma das legislações federais e institucionais da UFBA, das formas de participação e patrocínio de empresas e indústrias na sua constituição e nas atividades por si desenvolvidas.

**§4º** Qualquer doação concedida às atividades deve ser devidamente formalizada e, em se tratando de bens de capital (equipamentos, móveis, livros, software), tombados pela FMB-UFBA.

**§5º** A participação dos membros da [sigla da liga] em estágios nos campos de prática da UFBA seguirá as regras específicas de cada Unidade Universitária ou Órgão Estruturante.

**§6º** Nas ações de extensão universitária em que ocorra a cobrança de inscrição, mensalidade ou outras contribuições dos participantes, haverá a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de vagas gratuitas, a serem distribuídas através de Edital de seleção, conforme critérios definidos e tornados públicos pelo coordenador da atividade.

**§7º** Para recebimento de declaração de participação, os membros deverão permanecer na Liga pelo tempo mínimo de 1 (um) ano. Os membros em cargos de diretoria farão jus à declaração de participação se permanecerem na função por, no mínimo, 6 (seis) meses e por no mínimo 1 (um) ano como membro da Liga.

**§8º** Situações de afastamento temporário de membros da [sigla da liga] serão admitidas sem prejuízo à sua declaração de participação, conforme análise, mas sem contabilizar para seu tempo mínimo de permanência na Liga, bem como na carga horária que constará da sua declaração.

**Do processo seletivo**

**Art. 15.** Todos os novos membros da [sigla da liga] deverão passar por processo seletivo para sua admissão, conforme dispõe o Regulamento das Ligas Acadêmicas da FMB-UFBA, sempre realizado mediante chamada pública que atenda a todos os preceitos de transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§1º.** A [sigla da liga] tornará público os Editais de seus processos seletivos através do site da FMB, podendo usar outras redes sociais para o fim de divulgação.

[em caso de a Liga decidir por admitir estudantes de outros cursos, inclusive externos à UFBA, seguir ao próximo parágrafo; caso contrário, excluí-lo]

**§2º.** Nos Editais de seus processos seletivos a [sigla da liga] especificará as vagas destinadas a discentes da FMB-UFBA, de outros cursos da UFBA e de outras universidades, garantindo, no mínimo, 60% das vagas ofertadas para estudantes da FMB-UFBA.

**§3º.** Os processos seletivos da[sigla da liga] ocorrerão a cada [definir periodicidade]

**Art. 16.** São requisitos para inclusão e exclusão de membros internos e externos à UFBA, sempre respeitantes à ética nas relações estudantis e institucionais, os que seguem:

I – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

II – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

III – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

IV – [mencionar e discorrer/esmiuçar];

V –[mencionar e discorrer/esmiuçar].

[acrescentar mais incisos abaixo ou excluir acima, se necessário]

**Das disposições finais**

**Art. 17.** O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação institucional, cumpridas as formalidades em consonância às normativas da FMB-UFBA.

**Art. 18.** Para todas as disposições não constantes neste Estatuto, a [sigla da liga] e respeitará o disposto na Resolução CONSEPE nº 02/2020, que regulamenta a atuação das Ligas Acadêmicas na UFBA, aprovada em 04 de agosto de 2020, e no Regulamento das Ligas Acadêmicas da FMB-UFBA, aprovado em 08 de dezembro de 2020 e alterado em 08 de novembro de 2022 através da Resolução FMB/UFBA nº 02/2022.

[ao finalizar, renumerar os artigos]

Salvador, Bahia, [dia] de [mês] de [ano].